

REGISTRO CIVIL (STATO CIVILE)

Registro civil é o termo jurídico que designa o assentamento dos fatos da vida de um indivíduo, tais como o seu nascimento, casamento, divórcio ou morte (óbito).

No Brasil, atualmente, o Registro civil é oficialmente apresentado sob o nome de *Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais – RCPN* tendo, nos Cartórios, o seu depósito.

Na Itália, o Registro civil é denominado “*Stato Civile*” tendo, num setor do Comune, o seu depósito.

Além do assentamento dos fatos da vida de um indivíduo que ali são gerados, cabe também ao “*Stato Civile*” a transcrição, nos respectivos livros, daqueles fatos a ele relativos, e aos seus filhos menores, mesmo que gerados no exterior. Todo cidadão italiano, inclusive o com dupla cidadania (italo-brasileira) é, portanto, obrigado a solicitar ao Consulado o envio das respectivas Certidões, para a transcrição pelo Comune, mantendo, desta forma, a igualdade entre os Registros civis dos dois países, além de atualizar sua própria Composição Familiar (“*Stato di Famiglia*”).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A TRANSCRIÇÃO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

ORIGINAL E TRADUÇÃO COM LEGALIZAÇÃO APOSTILLE

- 2ª via original INTEIRO TEOR com data de emissão inferior a 1 ANO.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHO MENOR DE 18 ANOS

ORIGINAL E TRADUÇÃO COM LEGALIZAÇÃO APOSTILLE

- 2ª via original INTEIRO TEOR com data de emissão inferior a 1 ANO.

CERTIDÃO DE ÓBITO

ORIGINAL E TRADUÇÃO COM LEGALIZAÇÃO APOSTILLE

- 2ª via original INTEIRO TEOR com data de emissão inferior a 1 ANO.

OS DOCUMENTOS

Deverão ser traduzidos para a língua italiana por TRADUTOR JURAMENTADO (veja a **lista dos tradutores**).

Cada requerente deverá anexar às certidões:

- Comprovante de residência (Conta de luz, gás, declaração do Tribunal Regional Eleitoral - contendo endereço, contra-cheque, notificação da Receita Federal relativa ao último exercício ou declaração expedida pelo competente estabelecimento de ensino comprovando frequência).
- Cópia da carteira de identidade (RG)

TODOS OS DOCUMENTOS CARTORIAIS BRASILEIROS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- Em 2ª Via, ORIGINAL, “INTEIRO TEOR”. As certidões de casamento dos requerentes deverão ter validade máxima de 1 ano.
- Com legalização “Apostille” tanto no original “Inteiro Teor” como na tradução em língua italiana por tradutor público juramentado, vide lista de tradutores juramentados no site do Consulado (www.consriodejaneiro.esteri.it / link serviços consulares- legalizações)

No caso de filhos nascidos de união não matrimonial os dos PAIS devem estar presentes no ato do requerimento.

Atendemos somente com agendamento on-line.